REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.ma Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. n.º 1421 Ent. 2034	24.04.2020	P.º 9474/2019 N.º 735	- 8 MAIO 2020

ASSUNTO: Resposta à pergunta 1909/XIV/1.ª de 24 de abril de 2020, do Grupo Parlamentar PCP - Partido Comunista Português (Deputados Ana Mesquita e António Filipe) - Condições para prevenção do contágio durante o surto epidémico no Centro Educativo dos Olivais (Coimbra).

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP

Praça do Comércio, 1149-019 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 322 23 00 EMAIL gabinete.mj@mj.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA JUSTIÇA

NOTA

Assunto: Resposta à pergunta 1909/XIV/1.ª de 24 de abril de 2020, do Grupo Parlamentar PCP - Partido Comunista Português (Deputados Ana Mesquita e António Filipe) - Condições para prevenção do contágio durante o surto epidémico no Centro Educativo dos Olivais (Coimbra).

Os Senhores Deputados Ana Mesquita e António Filipe do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente às condições para prevenção do contágio durante o surto epidémico no Centro Educativo dos Olivais (Coimbra), nos seguintes termos:

1. O Governo tem conhecimento da situação relatada?
2. Como foi ponderada a saída de férias dos jovens em centros educativos e a respetiva salvaguarda e acompanhamento das condições de saúde no seu regresso?
3. Considera o Governo que os procedimentos sanitários e EPI existentes para os trabalhadores do Centro Educativo dos Olivais são os corretos e suficientes?
4. Que medidas vai o Governo tomar para assegurar as melhores condições possíveis de prevenção de contágio durante o surto epidémico no Centro Educativo dos Olivais?

*

De forma genérica informa-se que todos os Centros Educativos avaliaram tecnicamente as situações dos jovens e das suas famílias.

Praça do Comércio, 1149-019 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 322 23 00 EMAIL gabinete.seaj@mj.gov.pt www.portugal.gov.pt

Alguns Centros Educativos optaram por não deixar sair os jovens em férias porque as características dos jovens e das famílias não garantiam que o tempo de férias ocorresse numa situação de confinamento em casa e de isolamento social.

Por isso, os Centros Educativos só autorizaram férias quando estavam garantidos estes pressupostos, de modo a diminuir / evitar os riscos de contágio por COVID -19. Foram de férias jovens dos Centros Educativos de Santa Clara, em Vila do Conde e Santo António, no Porto.

Relativamente ao Centro Educativo dos Olivais, os jovens e as famílias cumpriram o solicitado, uma vez que:

a) os 6 jovens que gozaram férias da Páscoa, regressaram assintomáticos,
b) estiveram em quarentena na Unidade de Isolamento Profilático, durante 14 dias,
c) foram acompanhados pela médica e enfermeiro do Centro Educativo e
d) posteriormente, foram integrados nas respetivas Unidades Residenciais.

O gozo de férias permitiu, durante alguns dias, diminuir o número de jovens neste Centro Educativo e aliviar o trabalho dos TPRS.

Relativamente às referências para a impreparação de TPRS e de vigilantes da empresa de segurança privada, escolhidos para laborarem na unidade em questão, cumpre esclarecer que as Unidades de Isolamento Profilático estão reguladas através de um conjunto de "Regras gerais de funcionamento", homologadas pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a 13-04-2020.

Estas regras seguem a orientação nº 009/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) de 11/03/2020, atualizada a 07/04/2020, e foram elaboradas em articulação com Estrutura de Coordenação Nacional da DGRSP para a Covid-19.

Os Centros Educativos onde foi necessário implementar as Unidades Residenciais de Isolamento Profilático tiveram conhecimento das regras de funcionamento acima referidas, assim como do Plano de Contingência da DGRSP e do Plano de Contingência do Centro Educativo, que lhes foi distribuído.

Para além disso, o Enfermeiro do Centro Educativo dos Olivais promoveu ações de informação/sensibilização a todos os jovens e adultos que o questionaram sobre o vírus e os cuidados a ter.

Note-se que no Plano de Contingência para os Centros Educativos só está prevista formação específica para as Unidades Residenciais de Isolamento de casos Positivos da Covid-19,

nomeadamente para o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Na Unidade Residencial de Isolamento Profilático, do lado de fora da entrada, foi colocada uma mesa com desinfetante para as mãos, luvas e batas para os profissionais envolvidos na gestão desta Unidade. No gabinete dos TPRS desta Unidade de Isolamento existe também álcool gel, luvas, máscaras cirúrgicas e máscaras de bico de pato, um par de óculos de proteção e ainda mais batas.

No que se refere à utilização de Equipamentos de Proteção Individual, importa referir que nas Unidades Residenciais de Isolamento Profilático, como aquela que funcionou durante 14 dias no Centro Educativo dos Olivais, é obrigatório o uso de máscara cirúrgica, bata e luvas. A bata utilizada é descartável e utilizada de acordo com os procedimentos para roupas contaminadas, em cada turno.

Logo no início da Pandemia foram afixadas as instruções de lavagem das mãos e etiqueta respiratória em todas as zonas de lavagem de mãos e nos WC de adultos e jovens, e colocados, em todos estes locais, sabão azul e toalhetes de papel. Em cada gabinete dos TPRS foi colocado: álcool gel; desinfetante e luvas.

Na fase inicial de contenção da pandemia, foram colocadas na receção, máscaras proteção social a levantar por cada TPRS ou Elemento de Vigilância, sem restrições de número. Atualmente cada TPRS, tal como todos os outros profissionais, têm uma máscara cirúrgica ou azul escura, esta reutilizável após lavagem, continuando a ter à sua disposição nas unidades residenciais para qualquer eventualidade, o mesmo tipo de máscaras distribuídas inicialmente. Podem ainda solicitar no economato máscaras cirúrgicas ou reutilizáveis, sempre que necessário, não existindo qualquer constrangimento a este nível. Existem ainda viseiras de boa qualidade adquiridas diretamente pelo Centro EO e outras oferecidas pelo Instituto Pedro Nunes, de Coimbra, mas que não têm sido necessárias, até porque não há, até ao momento, caos suspeitos ou infetados que o justifique.

Atento o exposto e centrando-nos nas questões colocadas pelos Senhores Deputados do Partido Comunista Português, informa-se que:

1. o Ministério da Justiça teve conhecimento de todas as medidas tomadas pela DGRSP nos CE e que constam dos Planos de Contingência aprovados pelo Diretor-Geral, elaborados em articulação com o Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde (CCGCS) da DGRSP e com a colaboração da Equipa especializada do Hospital Prisional S. João de Deus,

sendo que o Plano de Contingência para os CE foi validado pela Exma. Sra. Diretora-Geral da Saúde;

2. a saída de férias dos jovens resultou de uma avaliação técnica de cada uma das situações dos jovens e das suas famílias. Só foram autorizadas férias quando as características dos jovens e das famílias garantiam que o tempo de férias ocorresse numa situação de confinamento em casa e de isolamento social. O CEO autorizou férias da Páscoa a 6 jovens que regressaram assintomáticos, estiveram em quarentena na Unidade de Isolamento Profilático, durante 14 dias, foram acompanhados pela médica e enfermeiro do CE, e posteriormente integrados nas respetivas Unidades Residenciais;

3. os procedimentos sanitários e EPI existentes são idênticos em todos os CE e não só no Centro Educativo dos Olivais, e seguem as orientações da Direção-Geral de Saúde, com quem a DGRSP se tem articulado diretamente. As UR de Isolamento são objeto de especial atenção com a regulamentação das regras de funcionamento, incluindo o uso dos respetivos EPI recomendados pelo CCGCS;

4. para o efeito e, em articulação com a DGS, foram proibidas as visitas aos jovens dos CE, promovendo-se a comunicação por meios à distância, nomeadamente através de videochamadas. Foram implementadas orientações para prevenção da contaminação de roupas e objetos entregues pelas famílias. Foram suspensas as aulas presenciais e as intervenções, programas e atividades estruturadas, em grupo. Foram reduzidas ao estritamente necessário as entrevistas e sessões individuais com os técnicos tutores e psicólogos. Foram autorizados horários adaptados a esta nova situação, nomeadamente dos TPRS e Técnicos Superiores, reduzindo o número diário de entradas nos CE. A DGRSP foi publicando e ajustando os seus Planos de Contingência para os jovens e trabalhadores em função da evolução da situação pandémica e só serão aliviadas as medidas existentes quando as autoridades de saúde o recomendarem.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
8 de maio de 2020